



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## DECRETO Nº 244, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação da quarentena e dá outras providências.

fl. 1

**MÁRIO CELSO BOTTON**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o disposto no artigo 81, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Limeira,

**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, e as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo de nº 06, de 20 de março de 2020, emanado do Senado Federal, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), em âmbito Nacional;

**CONSIDERANDO** o Decreto de nº 64.879, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), em âmbito Estadual;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 64.881, de 22 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 64.975, de 13 de maio de 2020, pelo Decreto de nº 64.994 de 28 de maio de 2020, pelo Decreto nº 65.014, de 10 de junho de 2020 e pelo Decreto nº 65.032, de 26 de junho de 2020 do Governo do Estado de São Paulo, que estende a quarentena e institui o Plano São Paulo;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de nº 111, de 18 de março de 2020, que determina o afastamento ou a permanência em regime de teletrabalho de servidores da Administração Pública Municipal e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o artigo 7º do Decreto nº 119, de 20 de março de 2020, que estabelece medidas internas no âmbito da Administração Direta e Indireta;



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## DECRETO Nº 244, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação da quarentena e dá outras providências.

fl. 2

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de nº 123, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, bem como estabelece Quarentena no Município de Limeira, medidas estas prorrogadas pelo Decreto Municipal nº 144, de 7 de abril de 2020, pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 155, de 17 de abril de 2020, pelo art. 1º do Decreto nº 177, de 8 de maio de 2020, pelo Decreto nº 208, de 29 de maio de 2020, pelo Decreto nº 213, de 10 de junho de 2020 e pelo Decreto nº 232, de 23 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** a Resolução SS - 96, de 29 de junho de 2020, da Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo, e

**CONSIDERANDO** que o Município de Limeira mediante o Nível de restrição da fase de modulação do Plano de São Paulo está inserido atualmente na Fase 1,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a medida da quarentena e suspensão da flexibilização dos estabelecimentos privados de serviços não essenciais, até 14 de julho de 2020, nos termos previstos pelo Governo do Estado de São Paulo para a Fase 1.

**Parágrafo único.** Fica prorrogada a previsão de afastamento, rodízio, home office/teletrabalho, previstas nos Decreto nº 111, de 18 de março de 2020 e Decreto nº 119, de 20 de março de 2020, pelo mesmo período previsto no caput deste artigo.

**Art. 2º** Vencido o período de suspensão previsto no artigo 1º, a flexibilização retornará a Fase que for fixada pelo Governo do Estado de São Paulo, previsto para região que está incluído o Município de Limeira, para o período respectivo.

**Art. 3º** Fica recepcionada a Resolução SS - 96, de 29 de junho de 2020, da Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo, quanto a obrigatoriedade do uso de máscaras, forma de controle e de denúncia.

**§ 1º** A fiscalização, no âmbito Municipal, será exercida pela Vigilância Sanitária local conjuntamente com os demais fiscais, conforme Decreto de n. 232, de 23 de junho de 2020.

**§ 2º** As denúncias feitas *on line*, pelo sistema 156, apurados pelos demais membros da fiscalização Municipal, pela Guarda Municipal e pela Polícia Militar do Estado, serão encaminhadas a Vigilância Sanitária Municipal, para lavratura do respectivo auto de infração e notificação.

**Art. 4º** As demais disposições do Decreto nº 232, de 23 de junho de 2020, permanecem inalteradas.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**DECRETO Nº 244, DE 30 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a prorrogação da quarentena e dá outras providências.

fl. 3

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.



**MÁRIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.



**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete